



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PORTARIA 10/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 88 e seguintes da Lei 1.211/2017;

Considerando a Portaria 137/2018;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, durante o mês de **FEVEREIRO/2019** referente ao período aquisitivo 2017/2018/2019:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Roseli Correa Betim	Serviços Gerais	04/02/2019 A 23/02/2019
Luiz Afonso Freytag	Técnico Adm Financeiro	05/02/2019 A 24/02/2019

Art. 2º - Por solicitação dos servidores acima relacionados, foi convertido 1/3 das férias em abono pecuniário, conforme faculta o parágrafo único do artigo nº 88 da Lei 1.211/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2019.

Diego de Jesus da Silva
Presidente

Publicada no Diário Oficial do Município

Em 6 de fevereiro de 2019

Edição nº 1563 Página 5

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 10/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo nº 88 e seguintes da Lei 1.211/2017;
Considerando a Portaria 137/2018;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, durante o mês de **FEVEREIRO/2019** referente ao período aquisitivo 2017/2018/2019:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Roseli Correa Betim	Serviços Gerais	04/02/2019 A 23/02/2019
Luiz Afonso Freytag	Técnico Adm Financeiro	05/02/2019 A 24/02/2019

Art. 2º - Por solicitação dos servidores acima relacionados, foi convertido 1/3 das férias em abono pecuniário, conforme faculta o parágrafo único do artigo nº 88 da Lei 1.211/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2019.

Diego de Jesus da Silva
Presidente

PORTARIA 11/2019

O Presidente Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, e de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no §3 do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar formas eficazes e eficientes de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconómicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Patrimonial para realização de Inventário, Avaliação, Incorporação, e Baixa de bens móveis e imóveis** deste Legislativo, assim composta:

Nome	Cargo	Designação na Comissão
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA	CONTADORA	PRESIDENTE
CAROLINE POCHAPSKI GRECHINSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR	MEMBRO
MARICLEI GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Carambei;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

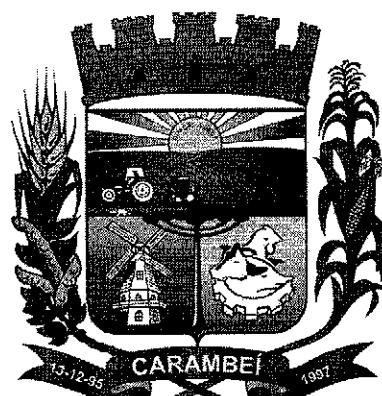
VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se todas as disposições contrárias, em especial a portaria 82/2018.

Gabinete da Presidência em 01 de fevereiro de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

